LEI N° 2545, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lapa, para o exercício de 2011.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Lapa, para o exercício de 2011.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lapa, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.230.000,00 (Um Milhão Duzentos e Trinta Mil Reais), mediante a seguinte providência:

I - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

13 - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.02 - Departamento de Obras e Viação Urbana
15.451.0041.1032 - **Pró-Transporte - Pavimentação de Vias Urbanas - Bairro Cohapar**
4.4.90.51.00.00.00.00.1623 - Obras e Instalações.....R$ 1.230.000,00
TOTAL.....R$ 1.230.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados:

I - Da receita proveniente de Operações de Crédito autorizada pela Lei nº 2542 de 28 de dezembro de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 03 de Fevereiro de 2011.

Paulo César Fiates Furiati

Prefeito Municipal